



Universidade Federal Fluminense  
Unidade de Volta Redonda  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda  
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

## **REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE VOLTA REDONDA – NDE**

### TÍTULO I

#### INTRODUÇÃO

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação Ciências Contábil.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

Art. 3º O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica curso de Ciências Contábeis , sendo co-responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V – Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- VI – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;
- VII – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VIII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

IX – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

X – Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendado através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

## TÍTULO II

### DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O NDE será constituído pelo Coordenador (a) do Curso, como seu presidente e por, no mínimo, mais 5 (cinco) docentes que ministram disciplinas no curso pelo Colegiado do Curso.

§ 1º São requisitos necessários para atuação no NDE:

I – 60 % Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;

II – 20% Regime de trabalho em tempo integral (DE);

III – 60 % Experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente participante por ele designado.

Art. 5º-O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante será de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 6º- A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º- Sempre que se considerar necessário, serão formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.

## TÍTULO III

### Das Reuniões

Art. 8º- As reuniões gerais do Núcleo Estruturante Docente do Curso de Ciências Contábeis serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 9º- O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, de forma geral, semestralmente, ou em suas Comissões, sempre que for necessário. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 10º- Ausências em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, acarretarão em desligamento do docente.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10º-** Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo colegiado do Curso.

**Art. 11º** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2011.